

COLETIVO LANÇA MANIFESTO EM
DEFESA DE PAULO FREIRE

www.campanha.org.br

VOTAÇÃO HOJE

- relatório da Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) recomendando a REJEIÇÃO da sugestão legislativa que pretende retirar de Paulo Freire o título de Patrono da Educação Brasileira.
- "Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa" tem de encerrar, de uma vez por todas, essa insanidade e esse desrespeito à educação, aos educadores, ao Brasil e ao nosso Paulo Freire.

Educação Integral – muito além da meta 6

Direitos humanos

Universalidade, indivisibilidade e interdependência

Exclusão escolar

Acessar: www.foradaescolanaopode.org.br

Brasil em situação de violação direta do direito humano à educação (ONU e OEA)

Movimento ultraliberal X ultraconservadores

Movimento dos secundaristas em ocupação

PNE - caminho para o alcance do ODS 4 no Brasil

Diversidades e princípio da educação
não-discriminatória como um direito humano
assegurado em risco

Instâncias democráticas de participação enfraquecidas

CONAPE

Revogação urgente – Emenda Constitucional 95

Contudo, o esforço não pode se limitar à EC 95/2016, é preciso, também, incidir pela revogação da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), da Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017) e das portarias e do decreto executivo que desconstruíram unilateralmente o Sistema Nacional de Educação Básica (Sinaeb - Portaria MEC 981 de 26 de agosto de 2016), o Fórum Nacional de Educação (Portaria MEC 577 de 27 de abril de 2017) e a Conae/2018 (Decreto Executivo de 26 de abril de 2017).

Todas essas reivindicações da Campanha estão revigoradas por posicionamentos e recomendações da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), que dentro do MPF tem o papel de exercer a proteção e defesa dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos – tais como dignidade, liberdade, igualdade, educação, saúde, assistência social, acessibilidade, acesso à justiça, direito à informação e livre expressão, reforma agrária, moradia adequada, não discriminação, alimentação adequada, dentre outros.

REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL ONU

Dos 103 países que participaram da sabatina ao Brasil, 26 reforçaram a importância de implementação do Plano Nacional de Educação e 6 citaram ampliação dos investimentos em educação, redução das desigualdades e/ou críticas às políticas econômicas de retração que beneficiam apenas o mercado financeiro, em detrimento da universalização de direitos.

No total, 45 países consideraram as recomendações e denúncias presentes no relatório da Campanha, que foi contemplado no relatório oficial da sociedade civil compilado pela ONU.

REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL ONU

Em diálogo com as recomendações da Campanha, o Japão parabenizou o Brasil pela aprovação do Plano Nacional de Educação, recomendou sua implementação plena e indicou que o Brasil continue a tomar medidas para redução das desigualdades na educação, que são diretamente ligadas às desigualdades de renda e sociais.

Israel e Sudão recomendaram maior desenvolvimento e a continuidade de implementação do Plano Nacional de Educação e o Marrocos que sejam feitos esforços para assegurar uma educação inclusiva no contexto do PNE, em especial nas áreas rurais.

Malásia recomendou a garantia de fundos para a implementação do Plano e a China recomendou ao país o aumento do investimento em infraestrutura educacional, especialmente em áreas rurais.

Já a Venezuela criticou diretamente a aprovação da Emenda Constitucional (EC) 95/2016, que impõe um teto de gastos aos investimentos em políticas sociais. Indonésia, Irã, Iraque, Japão, Líbia, Madagascar, Nepal, Serra Leoa, e Timor Leste comentaram sobre a importância da aprovação do Plano.

REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL ONU

Dos 103 países que participaram do processo de sabatina ao Brasil, 26 fizeram recomendações substanciais relativas a discriminações e violências movidas por questões de orientação sexual e/ou de gênero

26 países recomendaram ao Brasil tomar medidas relativas a discriminações e violências movidas por questões de orientação sexual e/ou de gênero na Revisão Periódica Universal (RPU) da ONU. No total, 45 países consideraram as recomendações e denúncias presentes no relatório da Campanha, que foi contemplado no relatório oficial da sociedade civil compilado pela ONU.

Argentina, Chile, Eslováquia, Finlândia, Honduras, Israel, México, e Suécia recomendaram ao Brasil tomar medidas e fortalecer políticas locais com relação à violência contra as populações LGBTI. Eslováquia fez menção ainda sobre responsabilizar os autores das violências e Honduras reiterou a necessidade de aplicar a legislação protetiva específica já vigente sobre a temática.

Austrália, Chile, Egito, Eslováquia, Honduras, Indonésia, Iraque, Itália, México, Ruanda, Sudão, Tailândia, Togo, Tunísia, Uganda fizeram recomendações contra discriminação e violência de gênero contra mulheres e meninas. Vale ressaltar que a Austrália precisou o caso da violência doméstica contra mulheres e a Indonésia mencionou também os casos de prostituição infantil.

**NATIONS UNIES
DROITS DE L'HOMME**
HAUT-COMMISSARIAT



**UNITED NATIONS
HUMAN RIGHTS**
OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER

HAUT-COMMISSARIAT AUX DROITS DE L'HOMME • OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS
PALAIS DES NATIONS • 1211 GENEVA 10, SWITZERLAND
www.ohchr.org • TEL: +41 22 917 9359 / +41 22 917 9543 • FAX: +41 22 917 9008 • E-MAIL: registry@ohchr.org

Mandates of the Special Rapporteur on the right to education; the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression; and the Special Rapporteur on freedom of religion or belief

REFERENCE:
OL BRA 4/2017

13 April 2017

Excellency,

We have the honour to address you in our capacities as Special Rapporteur on the right to education; Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression; and Special Rapporteur on freedom of religion or belief, pursuant to Human Rights Council resolutions 26/17, 25/2 and 31/16.



<http://www.agenda2030.org.br/>

ATENÇÃO – NÃO VAMOS INVENTAR A RODA!



Os ODS não são de natureza legalmente vinculante, o que significa que para que sejam cumpridos é preciso que cada país leve em frente a Agenda através de políticas locais, promovendo meios de implementá-las no âmbito nacional, cumprindo com a legislação existentes. Não há sanções, contudo, caso os Objetivos não sejam alçados. Nesse sentido, o Objetivo 17, sobre os meios de implementação é de grande relevância, pois afeta toda a Agenda ao identificar os mecanismos que serão adotados para a execução de todos os Objetivos.

Relação entre as metas do Plano Nacional de Educação e as metas do ODS 4

Metas do PNE	ODS Relacionado
1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.	4.2
2. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	4.1
3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	4.1
4. Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	4.5
5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	4.1
6. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.	4.1, 4.7
7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais propostas para o Ideb.	4.1

<p>8. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>4.1, 4.5</p>
<p>9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>4.6</p>
<p>10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>4.3, 4.4</p>
<p>11. Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.</p>	<p>4.3, 4.4</p>
<p>12. Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>4.3</p>
<p>13. Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.</p>	<p>4.3, 4.c</p>
<p>14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</p>	<p>4.b</p>

<p>8. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>4.1, 4.5</p>
<p>9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>4.6</p>
<p>10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>4.3, 4.4</p>
<p>11. Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.</p>	<p>4.3, 4.4</p>
<p>12. Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>4.3</p>
<p>13. Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.</p>	<p>4.3, 4.c</p>
<p>14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</p>	<p>4.b</p>

18. Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	4.c
19. Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	17.1
20. Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	17.1

O novo Fundeb tramita no Senado Federal por meio da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 24/2017. Na Câmara, avança por meio da PEC 15/2015. Ambas precisam de aprimoramento, o que exige tempo e debate qualificado, sob risco de uma deliberação irrefletida, em um mecanismo que administra de mais de uma centena de bilhões de reais.

A incidência no novo Fundeb é estratégica, porque do ponto de vista constitucional não há qualquer impedimento à ampliação do montante de recursos para esse sistema de fundos, uma vez que o Novo Regime Fiscal, instituído pela EC 95/2016, possui uma brecha em que está permitida a ampliação desses investimentos. Inclusive, ao contrário, a EC 95/2016 exclui as complementações da União ao atual e ao novo Fundeb, permitindo a ampliação dos recursos da educação básica.

Fora dos efeitos da EC 95/2016, para que o FUNDEB seja potencializado, implemente o CAQi e atinja as finalidades maiores da educação, a Campanha propõe a elevação da complementação da União do atual patamar de, no mínimo, 10% para, no mínimo, 50% dos recursos investidos por Estados e Municípios. Ou seja, a cada R\$ 1,00 investido por Estados e Municípios, que arrecadam muito menos do que o Governo Federal, a União deve colocar, no mínimo, R\$ 0,50 – ao invés dos poucos R\$ 0,10 depositados hoje.

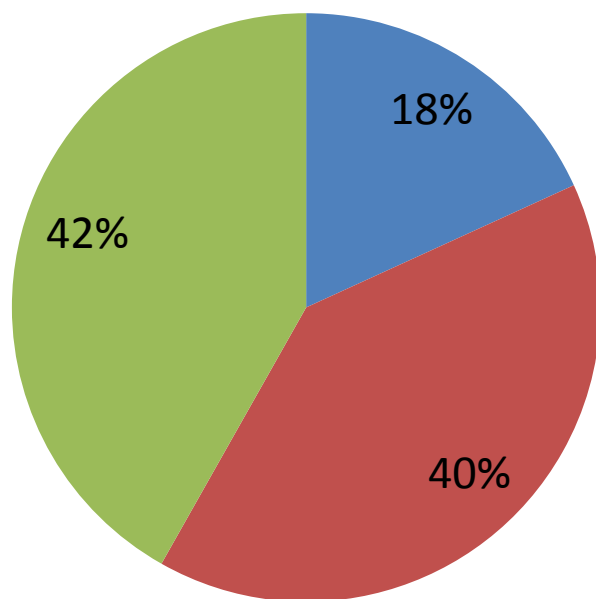
Para tanto, entre outras alternativas e fazendo uso da legitimidade adquirida na tramitação da Lei 12.858/2013, a Campanha defende a ampliação da cesta de recursos componentes do Fundo, acrescentando percentual a ser definido em lei dos recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Dessa forma, o novo Fundeb terá mais condições de financiar a implementação das metas e estratégias do PNE relativas à Educação Básica, especialmente viabilizar o CAQi.

É preciso reiterar que dar prioridade à tramitação do novo Fundeb, que pretende ser permanente, não significa deixar de monitorar criteriosamente o (des)cumprimento do Plano Nacional de Educação 2014-2024, nem abrir mão de enfrentar medidas arbitrárias como a Reforma do Ensino Médio, a recente e equivocada permissão do ensino religioso nas escolas públicas, deixar de problematizar os incontáveis problemas da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular, além de enfrentar os ataques à gestão democrática e à participação estudantil promovidos pelo Governo Temer e seus aliados nos governos das esferas subnacionais.

Investimento direto em educação por ente federado

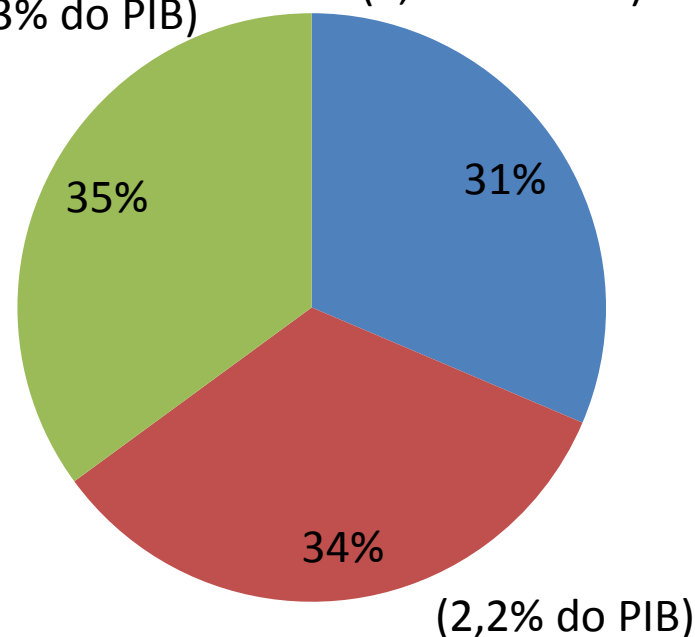


- Atualmente



■ União ■ Estados e DF ■ Municípios

- Com complementação da União ao CAQi (R\$ 37 bi)
(2,3% do PIB)



■ União ■ Estados e DF ■ Municípios

Fonte: Inep, 2014; Requerimento de informação do Sen. Randolfe Rodrigues (PSOL-AP).

Histórico CAQi-CAQ

- CAQi: 2002-2007 – Criação do conceito pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação
 - CAQi é o padrão mínimo de qualidade, com ênfase no “inicial”.
- 2006/2007: Fundeb - EC 53/2006 e Lei 11.494/2007
- 2008: Lei do Piso (11.738/2008)
- Aprovações nas Conferências de Educação (2008, 2010 e 2014)
- 2010: Aprovação do Parecer CNE-CEB 8/2010
- Inclusão no PNE: Estratégias 20.6, 20.7, 20.8 e 20.10, entre outras de demais metas.
- **Incidência internacional.**

Conceito do CAQi

“O CAQi é um mecanismo criado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Ele traduz em valores o quanto o Brasil precisa investir por aluno ao ano, em cada etapa e modalidade da educação básica pública, para garantir, ao menos, um padrão mínimo de qualidade do ensino.”

www.custoalunoqualidade.org.br

PNE

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será **implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi**, referenciado no **conjunto de padrões mínimos** estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos **insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ**;

20.7) implementar o **Custo Aluno Qualidade - CAQ** como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o **CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos** e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

PNE Estratégia 20.10

20.10) cabará à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

Conclusão

Além de desejável, **é obrigatório e exigível que o Brasil garanta um padrão mínimo de qualidade para todas as escolas públicas brasileiras, garantindo as condições de ensino-aprendizagem.**

Quem deve viabilizar o esforço para consagrar o padrão mínimo de qualidade é a União, conforme está determinado na Lei.

O que é padrão mínimo de qualidade?

Adequação do tamanho das turmas, formação inicial e continuada dos educadores, salários e carreira compatíveis com a responsabilidade dos profissionais da educação, instalações, equipamentos e infraestrutura adequados, considerando insumos, como: laboratórios, bibliotecas, quadras poliesportivas cobertas, materiais didáticos, entre outros...

Assim, o **CAQi** contempla as **condições e os insumos materiais e humanos mínimos** necessários para que os **professores consigam ensinar** e para que os **alunos possam aprender**.

A ideia central é que a garantia de insumos adequados é condição necessária – ainda que não suficiente –, para o cumprimento do direito humano à educação e para a qualidade do ensino.

Alguns dispositivos legais

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Fundeb como alternativa para o CAQi

1. Fundeb é padrão mínimo de qualidade, portanto CAQi
2. A EC 95/2016 (congelamento dos gastos públicos federais por 20 anos) inviabilizou o PNE
3. A complementação da União ao Fundeb está fora dos efeitos da EC 95/2016
4. O sistema CAQi-CAQ é o melhor caminho para cumprimento das Metas do PNE e dos ODS em relação à Educação Básica, em especial o ODS 4
5. Fundeb deve viabilizar o CAQi, progressivamente

Como o Fundeb pode viabilizar o CAQi?

2. Ampliação da complementação da União

Hoje: a cada R\$ 1,00 investidos por Estados e Municípios, União coloca apenas R\$ 0,10.

3. Readequação do sistema de balizas, beneficiando educação integral, educação de jovens e adultos, educação técnica profissional de nível médio, educação especial, educação no campo, educação indígena, educação quilombola, creche e pré-escola.

Necessidade de investimento para construção e manutenção

- Manutenção das matrículas atuais: R\$ 37 bilhões + R\$ 13 bilhões.

Brasil precisa de R\$ 13 bilhões só para fazer inclusão

“Para construir e equipar escolas com o padrão do CAQi para 2,8 milhões de brasileiros, o País precisa investir cerca de R\$ 12,8 bilhões, sendo R\$ 6,6 bilhões para 2.860 pré-escolas, R\$ 1,8 bilhão para 770 estabelecimentos de ensino fundamental e R\$ 4,4 bilhões para 1.900 escolas de ensino médio. No entanto, não basta construir e equipar pré-escolas e escolas, é preciso mantê-las. O custo anual de manutenção desses 5.530 estabelecimentos necessários é praticamente o mesmo que o de construção e equipagem: R\$ 13 bilhões.”

Artigo publicado no Estado de S. Paulo

Por fim, no aniversário de 18 anos da Campanha, o Comitê Diretivo e a Coordenação Nacional desejam dar duas mensagens ao povo brasileiro, à comunidade educacional e à nossa própria rede: primeiro, manifestamos nossa defesa de que a economia esteja a serviço da educação – bem como dos demais direitos do povo brasileiro –, por meio do financiamento adequado das políticas educacionais. É o povo quem constrói a economia, contudo, ele é injustamente impossibilitado de usufruir da riqueza gerada pelo seu suor.

maria@campanha.org.br

www.campanha.org.br